



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.310

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 1953

(\*) LEI N. 1.645 — DE 16 DE  
JULHO DE 1952

## GOVERNO FEDERAL

Excluiu o Município de Belém, no Estado do Pará, do art. 1.º da Lei n. 121, de 22 de outubro de 1947.

O Presidente da República:  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º É excluído do disposto no art. 1.º da Lei n. 121, de 22 de outu-

bro de 1947, o Município de Belém, capital do Estado do Pará.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Rio de Janeiro, 16 de julho de 1952. 131.º da Independência e 64.º da República.

GETULIO VARGAS  
Francisco Negrão de Lima

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.257 — DE 6  
DE MAIO DE 1953

Abre o crédito extraordinário de Cr\$ 1.600.000,00 para socorrer as populações atingidas pela enchente do rio Amazonas e seus tributários.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito extraordinário de um milhão de cruzados (Cr\$ 1.000.000,00), para socorrer as populações atingidas pela enchente do rio Amazonas e seus tributários.

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
Governador do Estado  
Stelio de Mendonça Maroja  
Secretário de Estado de Economia e Finanças

O Sr. Secretário do Interior e Justiça despachou com o Sr. General Governador do Estado o seguinte expediente:  
Em 27/4/53

Petição:  
01413 — Olegário Alves de Castro, cabo da P. M. (promoção a 3.º sargento) — Não é possível atender.

Ofícios:  
S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de José Ribamar dos Santos Cordeiro, para guarda civil de 3.ª classe) — Aprovo. Ao D. P.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Camilo José Antonio de Silva, para guarda civil de 3.ª classe) — Aprovo. Ao D. P.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Osvaldo Aurino Saraiva, para guarda ci-

a renovação de contrato de Sebastião Ibiabina de Carvalho, para guarda civil de 3.ª classe) — Aprovo.

Em 29/4/53  
S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Augusto Carlos da Silva, para guarda civil de 2.ª classe) — Aprovo. Ao D. P.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de José Paes Pinheiro, para guarda civil de 3.ª classe) — Aprovo.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Antonio Alves Rodrigues, para guarda civil de 3.ª classe) — Aprovo.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Osmarino da Silva, para guarda civil de 3.ª classe) — Aprovo.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado

Em 27/4/53

Ofícios:

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Osvaldo Inácio Rodrigues dos Santos, para guarda civil de 3.ª classe) — Ao D. P., para parecer.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Otavio Martiniano de Mesquita, para guarda civil de 3.ª classe) — Ao D. P., para parecer.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Osvaldo Alexandrino Monteiro, para guarda civil de 3.ª classe) — Ao D. P., para parecer.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Osvaldo Aurino Saraiva, para guarda ci-

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de José Henrique Nobre, para guarda civil de 3.ª classe) — Aprovo.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Domingos Mires de Sousa, para guarda civil de 3.ª classe) — Aprovo.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Luiz Guedes da Silva, para guarda civil de 3.ª classe) — Aprovo.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Jaime Para Viana, para guarda civil de 3.ª classe) — Aprovo.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de João Luiz de Sousa, para guarda civil de 3.ª classe) — Aprovo.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Constantino dos Santos Batalha, para guarda civil de 3.ª classe) — Aprovo.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Americo dos Reis Siqueira, para guarda civil de 3.ª classe) — Aprovo.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Hilario Silvestre Paiva, para guarda civil de 3.ª classe) — Aprovo.

vil de 3.ª classe) — Ao D. P., para parecer.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Odílio Gonçalves de Oliveira, para guarda civil de 3.ª classe) — Ao D. P., para parecer.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Oscar Cordeiro da Conceição, para guarda civil de 3.ª classe) — Ao D. P., para parecer.

Em 29/4/53  
S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Manoel Moura Ramalho, para guarda civil de 3.ª classe) — Ao D. P., para parecer.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Manoel Sousa Filho, para guarda civil de 3.ª classe) — Ao D. P., para parecer.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Osvaldo Aurino Saraiva, para guarda ci-

a renovação de contrato de Milton Rodrigues Cordovil, para guarda civil de 3.ª classe) — Ao D. P., para parecer.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Messias Quadros de Sousa, para guarda civil de 3.ª classe) — Ao D. P., para parecer.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Maximiano Corrêa Pinheiro, para guarda civil de 3.ª classe) — Ao D. P., para parecer.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Marcelino José de Aguiar, para guarda civil de 3.ª classe) — Ao D. P., para parecer.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Nadir Carneiro da Silva, para guarda civil de 3.ª classe) — Ao D. P., para parecer.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Nino dos Santos Pimentel, para guarda civil de 3.ª classe) — Ao D. P., para parecer.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Napoleão Mota Arrais, para guarda civil de 3.ª classe) — Ao D. P., para parecer.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Osmar Gaspar de Sousa, para guarda civil de 3.ª classe) — Ao D. P., para parecer.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Osvaldo de Oliveira Silva, para guarda civil de 3.ª classe) — Ao D. P., para parecer.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Odelim Fernando Baía Rua, para guarda civil de 3.ª classe) — Ao D. P., para parecer.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Otavio Sabino Barbosa, para guarda civil de 3.ª classe) — Ao D. P., para parecer.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Orlando da Silva Oliveira, para guarda civil de 3.ª classe) — Ao D. P., para parecer.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Otavio Benedito Ferreira, para guarda civil de 3.ª classe) — Ao D. P., para parecer.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Palmiro de Paula Filho, para guarda civil de 3.ª classe) — Ao D. P., para parecer.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Osvaldo Aurino Saraiva, para guarda ci-

(\*) Publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO de 21-7-52

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPCÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

...

As Reparações Públicas deverão ser expedidas no prazo de 15 dias, exceto nos sábados, quando deverão fazer-se até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

| IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ      |        |
|-----------------------------------------|--------|
| EXPEDIENTE                              |        |
| Rua do Una, 32 — Telefone, 3363         |        |
| Diretor Geral:                          |        |
| OSSEIAN DA SILVEIRA BRITO               |        |
| Redator-chefe:                          |        |
| Pedro da Silva Santos                   |        |
| Assinaturas                             |        |
| Belém:                                  |        |
| Anual .....                             | 300,00 |
| Semestral .....                         | 140,00 |
| Número avulso .....                     | 1,00   |
| Número atrasado, por ano .....          | 1,50   |
| Estados e Municípios:                   |        |
| Anual .....                             | 300,00 |
| Semestral .....                         | 150,00 |
| Exterior:                               |        |
| Anual .....                             | 400,00 |
| Publicidade                             |        |
| 1 Página de contabilidade, por 1 vez .. | 800,00 |
| 1/2 Página, por 1 vez ..                | 800,00 |
| 1/4 Página, por 1 vez ..                | 300,00 |
| Centímetros de coluna:                  |        |
| Por vez .....                           | 0,50   |

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecem aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar, atrelado aos órgãos oficiais, será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

a renovação de contrato de Paulino Gemaque de Miranda Filho, para guarda civil de 3.ª classe) — Ao D. P., para parecer.

— Sin. do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Paulo no Ferreira da Silva, para guarda civil de 3.ª classe) — Ao D. P., para parecer.

— Sin. do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Paulo Raimundo Rodrigues, para guarda civil de 3.ª classe) — Ao D. P., para parecer.

— Sin. do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Paulo Alves de Sousa, para guarda civil de 3.ª classe) — Ao D. P., para parecer.

— Sin. do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Pompeu de Sousa Cavaleiro, para guarda civil de 3.ª classe) — Ao D. P., para parecer.

— Sin. do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Pedro Nolasco da Cruz e Sousa, para guarda civil de 3.ª classe) — Ao D. P., para parecer.

— Sin. do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Reginaldo Nunes de Sousa, para guarda civil de 3.ª classe) — Ao D. P., para parecer.

— Sin. do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo a renovação de contrato de Manoel Antonio Ferreira, para guarda civil de 3.ª classe) — Ao D. P., para parecer.

Em 30/4/53

Petições:

0182 — Miguel Florencio Oliveira, sinalheiro (licença especial) — De acordo. Volte ao Departamento do Pessoal.

0135 — Justiniano dos Santos Pacheco, guarda civil aposentado (anexo a petição n. 01818, do mesmo expediente já informado pelo D. P., sobre o pedido de revisão de aposentadoria do referido cidadão) — De acordo. Ao Departamento do Pessoal, para os devidos fins.

Ofícios:

N. 22, do Presídio São José (expediente já informado pelo D. E. S. P., sobre limpeza dos terrenos pertencentes aos grupos escolares da Capital) — Restitua-se ao Presídio São José.

N. 17, da Prefeitura Municipal de Bragança (anexo a petição n. 0226, de Dorotéia Pinheiro Guimarães, professora, com exercício na escola isolada do lugar Jutai — efetividade) — A Secretaria de Educação e Cultura.

N. 350, da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará — COAP (remetendo cópia do pedido de demissão do Dr. Antonio Lopes Roberto, representante do Departamento de Produção do Estado) — A Secretaria de Economia e Finanças.

N. 105, da Câmara Municipal de Belém (sobre um requerimento do Vereador Laura Atelo, a respeito da linha de ônibus Caripunas - Guama) — Diga o D. S.

Em 2/5/53

N. 43, da Escola de Engenharia do Pará (solicitando pagamento de gratificação por serviços prestados pelo cidadão Emílio Pereira da Silva) — Arbitro a gratificação em 1/3 dos vencimentos) — A Secretaria de Economia e Finanças.

N. 236, do Departamento Estadual de Segurança Pública (expediente do mesmo informando a respeito do memorando 40, da S. I. J., sobre o guarda civil Raimundo Lira) — Atenda-se.

Em 4/5/53

N. 1, da Assembleia Legislativa (anexo o projeto de lei n. 1 — reconhecendo de utilidade pública a Sociedade Esportiva e Recreativa S. Domingos Esporte Clube, com sede própria nesta Capital) — Faça-se o expediente.

N. 127, da Assembleia Legislativa (sobre um requerimento do Deputado Cunha Coimbra, a respeito da Lei n. 574, de 1-10-52, que instituiu o prêmio Estado do

Pará) — Informe a Chefia do expediente.

N. 128, da Assembleia Legislativa (sobre um requerimento do Deputado Cunha Coimbra, a respeito da Biblioteca e Arquivo Público do Estado do Pará) — A Secretaria de Educação e Cultura.

N. 129, da Assembleia Legislativa (sobre um requerimento do Deputado Augusto Corrêa, a respeito das terras do Fundo Rododendro para o Município de Anhan-  
— Informe o Departamento de Estradas de Rodagem.

N. 130, da Assembleia Legislativa (sobre um requerimento do Deputado Silvio Meira, a respeito de quarenta quilômetros de estradas para a ligação da cidade de Vigia a São Caetano de Odebrecht) — Informe o Departamento de Estradas de Rodagem.

N. 367, do Chefe da Seção de Fomento Agrícola no Pará — Ministério da Agricultura (sobre a aquisição de tratores "Hanomag") — Ao Gabinete do Governador.

N. 106, da Câmara Municipal de Belém (sobre um requerimento do Vereador Alberto Nunes, a respeito da extensão da rede de distribuição de água até a Avenida Barão de Igarapé-Miri, bairro do Guamá) — Diga a Secretaria de Obras, Terras e Viação.

N. 252, do Departamento Estadual de Segurança Pública (comunicando haver o cidadão João Corrêa Sodré, delegado de polícia do Município de Capim, sido convocado para a Câmara Municipal local) — Exonerar-se.

N. 70, do Comandante da 3.ª Região Militar — Quartel General (participando haver o médico Cláudio Pereira de Sousa, da S. S. P., sido convocado) — A Secretaria de Saúde Pública.

N. 77, do Comandante da 3.ª Região Militar — Quartel General (participando que deve ser tornado sem efeito o ofício n. 70, referente ao médico Cláudio Pereira de Sousa) — Junte-se ao expediente, acusar o recebimento e arquivar.

Térmo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governo do Estado e o cidadão Mágnio Fernandes de Macedo, para os serviços de Guarda Civil de terceira classe.

Aos quatorze dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e três, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Sr. Te. Cel. Waldemar Alexandrino Chaves e o cidadão Mágnio Fernandes de Macedo, acordaram o seguinte:

**Cláusula primeira** — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o cidadão Mágnio Fernandes de Macedo, casado, brasileiro, o qual fica daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Guarda Civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

**Cláusula segunda** — O contratado elega a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

**Cláusula terceira** — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros... (Cr\$ 300,00).

**Cláusula quarta** — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três.

**Cláusula quinta** — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Rubrica n. 25, consignação "Parcial Variável", constante do Decreto-lei n. 564, de 2 de outubro de 1952.

**Cláusula sexta** — O presente contrato que foi aprovado pelo Excmo. Sr. General Governador

do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, João José de Siqueira Mendes, que subscrevo e assino.

Belém, 14 de março de 1953.

— (aa) Major Waldemar A. Chaves — Mágnio Fernandes de Macedo — Manoel Barros Nascimento — Clodoaldo Martins do Nascimento — João José de Siqueira Mendes.

Térmo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governo do Estado e o cidadão Raimundo da Costa Flexa, para os serviços de Guarda Civil de terceira classe.

Aos quatorze dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e três, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Sr. Tenente-coronel Waldemar Alexandrino Chaves e o cidadão Raimundo da Costa Flexa, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o cidadão Raimundo da Costa Flexa, solteiro, brasileiro, o qual fica daqui por diante denominado contratado

para os serviços de Guarda Civil de 3.ª Classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 25, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 564, de 2 de outubro de 1952.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, João José de Siqueira Mendes, que o subscrevo e assino.

Belém, 14 de março de 1953.

— (aa) Tenente-coronel Waldemar A. Chaves — Raimundo da Costa Flexa — Clodoaldo Martins do Nascimento — Manoel Barros Nascimento — João José de Siqueira Mendes.

sentar na Convenção em tela pelo titular desta Secretaria, como enviado do Governo do Estado, e pelos srs. Deputados Wilson Amajás, dr. Ricardo Borges e sr. João Vasconcelos Alves, pelos produtores. Em perfeita coerência com a posição assumida pelos nossos aguardenteiros, a delegação paraense, embora reconhecendo, em princípio, os altos objetivos do Plano Nacional da Aguardente, instituído pela Portaria n. 698/52, do Instituto do Alcool e Açúcar, que visa a transformação em alcool anidro, para fins carburantes, de metade da produção de aguardente do país, justificou a atitude dos produtores deste Estado, de oposição decidida ao pagamento do acréscimo de preço de Cr\$ 2,00 por litro de aguardente. Quanto à citada contribuição, a delegação apresentou uma indicação no sentido de ser supensa a cobrança do aludido sobre-preço, nas regiões em que o I. A. A. não estivesse em condições, como acontecia e acontece no Pará, de assegurar aos produtores os benefícios do Plano Nacional. Sustentou a delegação, que o Plano Nacional da Aguardente é um conjunto de providências que impondo encargos aos produtores de outro lado proporciona-lhes indiscutíveis benefícios. Obviamente, só se compreende a aplicação do Plano como um todo, não sendo admissível que em certas regiões o I. A. A. apenas cuide de colher proveitos sem nada dá. Acentuou a delegação, no plenário da Convenção, que o nosso Estado até agora apenas sentiu a presença da autarquia federal em referência, através de sua ação arrecadadora, não se registrando qualquer benefício trazido pela mesma à nossa zona canaieira, explicando-se, destarte, como perfeitamente justa, a repulsa de nossos aguardenteiros à contribuição de Cr\$ 2,00 por litro. Não esqueceu a Delegação de acentuar, ainda, que a reconhecida pobreza das populações do interior paraense torna um pesado sacrifício para nossa economia o sobre-preço pleiteado pelo I. A. A. Em suma, tornamos explícito que os aguardenteiros paraenses aguardam confiantes o pronunciamento final da Justiça sobre a legitimidade da taxa em apreço, deixando, entretanto, todavia, que o procedimento futuro de nosso Estado muito dependerá da eficiência da ação do I. A. A. na assistência a que aqui labutam na cultura canaieira e na produção de aguardente.

Outra indicação de nossa delegação foi no sentido de o Instituto assegurar garantia subsidiária, nos empréstimos bancários pleiteados pelas cooperativas de produtores, para financiamento da produção.

Ao contrário da primeira, que foi rejeitada, esta última posição foi aprovada e incluída nas conclusões da Convenção, sendo inegavelmente de alta significação para nosso Estado, cujos aguardenteiros acabam de ver reconhecida a sua organização cooperativa.

Merece realce o tratamento extremamente cordeal que a delegação paraense recebeu do I. A. A., notadamente do Presidente da autarquia o dr. Gileno de Carli, o qual ratificou solenemente, perante os convencionais, o propósito de dotar o Pará de uma destilaria com capacidade de produção diária de 10.000 litros de alcool anidro, manifestando, de outro lado, a máxima simpatia para a velha aspiração paraense de instalação de uma grande usina açucareira.

Flóripes Conde Duarte, Paula Lopes (pagamento de vencimentos) — Atenda-se, nos termos do parecer do D. P., ao D. D., para os devidos fins.

Iêda Siqueira do Amaral (pagamento de gratificação) — A Secretaria de Educação e Cultura, a cujo titular solicito o atendimento do pedido do D. D.

Secretaria de Educação e Cultura (solicitando propor a Assembléia Legislativa a criação de cargos para reajustamento dos quadros de professores primários) — Ao D. C., para opinar, esclarecendo: 1) qual as dotações orçamentárias, relativas ao pessoal

de ensino primário (professores de 1.ª e 2.ª entrância), nos exercícios de 1950 a 1952; 2) qual as despesas realizadas com o citado pessoal, nos exercícios mencionados.

Importadora de Ferragens S/A (pagamento de fornecimentos) — Ao D. C., para dizer sobre a verba.

Importadora de Ferragens S/A (conta de fornecimentos) — A Secretaria do Interior e Justiça, a cujo titular solicito o encaminhamento ao Educandário Monteiro Lobato, para informação.

Ovidio Nonato Gaspar (pagamento de crédito) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com a informação do D. C.

Departamento Estadual de Aguas (solicitando pagamento de Cr\$ 25.000,00) — Ao D. C., para empenho da quantia de vinte mil cruzeiros.

Comitê de Assistência aos Nordestinos (pagamento de auxílio de Cr\$ 50.000,00) — Ao D. D., para atender em duas prestações, à conta de "Socorros Públicos", após o empenho.

Presidente do Campos Sales Esporte Clube (auxílio) — A consideração do Exmo. Sr. General Governador, com a informação supra do D. C.

Fernando Ferreira da Cruz (solicitando passagens e hospedagem para Acadêmicos de Direito de Recife) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado contrário à pretensão dos interessados. O atendimento da solicitação, além de constituir pesado encargo, para o qual não há dotação própria, constituiria perigoso precedente, capaz de estimular novas demandas de quantos pretendam comparecer às cerimônias do Congresso Eucarístico.

Raimundo Pinheiro Góes — Informe o D. C., sobre a possibilidade de transferência do saldo de outra dotação.

Encida da Costa Panteleão — 1) Ao Chefe do Expediente, a fim de oficiar à S. E. C. solicitando do respectivo titular as providências cabíveis, no sentido de serem incluídos nas folhas de pagamento, notadamente de Grupos e outros estabelecimentos de ensino, todos os funcionários que apresentem frequência, dadas as dificuldades que resultam para o serviço desta Secretaria e do D. P., dos pedidos avulsos de pagamento. 2) Ao D. D., para atender.

Ciriaco de Oliveira (requerendo 4 meses de licença) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado pelo deferimento do pedido, de acordo com o parecer do D. P.

Helena Ambrosio de Sousa (auxílio funeral) — Ao D. D., para informar se o interessado contribuía para a Caixa do Montepio e qual a pensão que tocará aos seus herdeiros.

Antonio Roque Pereira Macambira — Dar ciência ao missivista, de vez que a informação da Seção de Coletorias atesta a improcedência da reclamação.

Renato de Paula Brabo (efetivação) — Ao D. P., para exame e parecer.

Inspetoria da Guarda Civil (pedido de material de expediente e fardamento) — Ao D. M., para providenciar.

Secretaria de Educação e Cultura (consertos no prédio do Grupo Escolar de Oriximiná) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com a informação do D. C.

Conselho Educacional do Estado (informações) — Encaminhe-se a informação à S. E. C.

Carlos de Almeida Rodrigues (informações) — Ao D. R., para dizer.

Presidente do Conselho Escolar de Curuçá (pedido de material) — Ao D. M., para atender, em termos.

Afonso Ramos & Cia. (fornecimentos) — Encaminhe-se ao D. C., nos termos do despacho anterior.

DESP (pagamento de aluguel do prédio onde funciona o comissariado do lugar Joanes, Município de Soure), Nazaré Hage

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETARIO

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 6/5/53

Sociedade Educadora da Infância e Juventude (reconsideração de despacho sobre o imposto de transmissão de propriedade) —

Ao Exmo. Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado pelo deferimento do pedido para efeito de ser concedida a isenção pleiteada nos termos do disposto nos arts. 2.º e 4.º da Lei n. 257, de 30/12/49, reconsiderando-se o despacho anterior, de vez que a requerente é sociedade que tem por escopo a formação intelectual e moral da juventude, como consta de seus Estatutos anexos.

Sociedade Fenix Caixaerial Paraense (requerendo isenção) — Ao Exmo. Sr. General Governador, manifestando-se esta Secretaria de Estado pelo deferimento do pedido, mediante decreto do Executivo, de acordo com o disposto nos arts. 2.º e 4.º da Lei n. 257, de 30/12/49, eis que a requerente é sociedade que tem por finalidade precípua, notória, a formação moral e intelectual da juventude.

Instituto Santa Filomena (pedido de isenção) — Ao Exmo. Sr. General Governador, a quem esta Secretaria submete o caso vertente, eis que, de acordo com o disposto no art. 4.º da Lei n.

257, de 30 de dezembro de 1949, a isenção requerida somente pode ser concedida por decreto do Poder Executivo. Esta Secretaria manifesta-se pelo deferimento do pedido, com apóio no dispositivo do art. 2.º da lei acima citada, porquanto os Estatutos anexos comprovam ser o requerente instituto que tem por fim a educação intelectual, moral e cívica da juventude.

Colêtorias Estadual de Vizeu — A Seção de Coletorias, para informar se foi amortizado o débito, em referência, de acordo com a determinação constante do ofício anexo.

Licínio da Cunha Paiva (informações) — Ao Chefe de Expediente, para informar sobre o processo a que se refere o D. P.

Olgarina Raimunda Caripunas (equiparação de seus vencimentos) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com os esclarecimentos do D. P., evidenciando a impossibilidade de atendimento.

Secretaria de Obras, Terras e Viação (pagamento de três duodécimos da verba "Conservação de Próprios Estaduais") — Ao D. C., para empenho do duodécimo, referente ao mês de maio, cujo pagamento recomendo seja efetuado antes do dia 10 do corrente.

Instituto do Açúcar e do Alcool (comunicando a realização da 1.ª Convenção Nacional dos Produtos de Aguardente) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o esclarecimento de que, em conformidade com a determinação de S. Excia., em outro expediente, o Estado do Pará fez-se repre-

Oliveira, José Tavares de Farias, Erisa Palheta Cardoso, Benedita Cunha Leal Ataíde, Emilia Cavaleiro Canavarro, Seabra da Conceição Barros, Teófilo Americo Machado de Carvalho, Ricardo Borges Filho, Jaime Nunes Lamas, Brites Margarida Viegas Pires, Loide Brasileiro (conta de passagens), Clovis Moreira Barata, duodécimo do mês de maio da Secretaria de Interior e Justiça, folhas pagas de diferenças de vencimentos do D. E. E., João Rocha Pereira de Castro, Izabel Daires Hamouche, Zelia Flexa da Silva, Maria José Ferreira de Sousa, Maria Geni Alves — Ao D. D., para os devidos fins.

— Santa Casa de Misericórdia (encaminhando conta de Maria Beatriz Marinho de Sousa) — Encaminhe-se à Secretaria de Saúde Pública.

— Colégio Gentil Bitencourt (empenho), empenho em favor de Carvalho Leite, Medicamentos S/A, Hospital( Juliano Moreira, Adriano Pimentel & Cia., empenho em favor do Colégio Antonio Lemos — Ao D. C., para os devidos fins.

— Departamento de Material (fazendo comunicação) — Dar ciência aos estabelecimentos interessados.

— Olivia Moreira da Silva, Empresa de Navegação e Comércio Jari Limitada, Raimundo Figueiredo da Silva, Raimundo Tolentino Trindade, Coletoria Estadual de Ponta de Pedras — Ao exame e parecer do Dr. Procurador Fiscal.

— Saleme & Oliveira — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o parecer favorável desta Secretaria.

— Joaquim Lobão da Silveira — Ao D. R., para certificar.

## DEPARTAMENTO DE DESPESA

| TESOURARIA                           |                     |
|--------------------------------------|---------------------|
| SALDO do dia 5 de maio de 1953       | 1.666.988,70        |
| Renda do dia 6 de maio de 1953       | 989.938,10          |
| <b>SOMA</b>                          | <b>2.656.926,80</b> |
| Pagamentos efetuados no dia 6/5/1953 | 259.558,00          |
| <b>SALDO para o dia 7.5.1953</b>     | <b>2.397.368,80</b> |
| <b>DEMONSTRAÇÃO DO SALDO</b>         |                     |
| Em dinheiro                          | 1.136.897,90        |
| Em documentos                        | 1.260.670,90        |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>2.397.368,80</b> |

Belém (Pará), 6 de maio de 1953.  
Visto: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa  
A. Nunes — Tesoureiro

## PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 7 de maio de 1953

O Departamento de Despesa de SEEF. pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável: Polícia Militar do Estado, Disponibilidade, Pensinados e diaristas do Matadouro do Maguari.

Custos: Serviço de Proteção à Maternidade e Infância, Hospital Juliano Moreira e Ambulatórios de Endemias.

Suprimentos: Coletoria Estadual de Maracaná e Coletoria Estadual de Porto de Móz.

Diversos: Magalhães, Sucupira & Cia. Ltda., D. F. Moutinho, Jornal "O Estado do Pará", Ginásio N. S. de Lourdes de Icoaraci, Paulo Santana Pinheiro, Raimundo Borges Nascimento, Internato Rural de Arariuna e Departamento Estadual de Segurança Pública.

## EDITAIS

### ADMINISTRATIVOS

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### Chamamento

Pelo presente edital de chamada, fica notificada Dona Clarice Marques Dourado, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar da Capital, Padrão L, do Quadro Único, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar da data da primeira publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo no grupo escolar Paulino de Brito, onde é lotada, sob pena de findo o prazo e tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação, ser proposta sua demissão nos termos do Decreto-lei 3.902, de 28 de outubro de 1941. (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 17 de abril de 1953. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.

(G—Dias 10, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/4; 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10 e 12/5)

##### Edital de chamamento

Pelo presente edital fica notificada Dona Lucilinda Gonçalves dos Santos Rosado, ocupante do cargo de Orientadora da Capital — padrão H, do Quadro Único, com exercício na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para dentro do prazo de vinte (20) dias reassumir o exercício de suas funções no referido cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos

do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópias para ser publicadas no DIÁRIO OFICIAL em 24 de abril de 1953. — José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G — 28, 29 e 30/4; 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20 e 21/5/53).

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

##### Chamamento

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para o Escrivão — classe K — do Quadro Único, lotado neste Departamento, Eduardo da Silva Lobão, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando escusa legal ou motivo de força maior justificado, ser demitido do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (E. F. P. C. E.).

Eu, Manoel de Almeida Cólho, Chefe do Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL. — (a) Manoel de Almeida Cólho, chefe do Serviço de Administração.

(G—Dias 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30/4—1, 3, 5, 6, 7, 8 e 9/5)

## EDITAIS

### ANÚNCIOS

#### ROMARIZ, FISCHER S/A

##### INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

##### Escritura de constituição

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO, de acordo com o que determina o art. 54, do Decreto-lei n. 2.627, de 1939, que por despacho do dia 27 do corrente mês e ano, encontra-se arquivado nesta repartição sob o n. 16253, a cópia autêntica da Escritura Pública de recomposição da sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, sob a razão social CLAUDINO ROMARIZ & COMPANHIA LIMITADA, para admissão de novos sócios e aumento de capital, e sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação "ROMARIZ, FISCHER S. A., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA", pela forma que se segue: — Sabam quantos virem esta Escritura Pública que, aos dezessete (17) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, à Trav. Doutor Frutuoso Guimarães, número cento e nove (109), compareceram perante mim, tabelião, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgado: — EURICO TAVARES CLAUDINO ROMARIZ, brasileiro, casado, comerciante; IRENE NETO ROMARIZ, brasileira, casada, comerciante, domiciliados e residentes nesta capital; FISCHER SOCIEDADE ANÔNIMA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, sediada no Rio de Janeiro, à Av. Rio Branco, número dezoito (18); FELIX URQUISA FRESNADILLO, espanhol, casado, comerciante, domiciliado no Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco, número dezoito (18); HANS HEIRINCH SIEVERT, brasileiro naturalizado, casado, comerciante, domiciliado no Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco, número dezoito (18); ERICH FRITZ WILHEIM MAX NECK, alemão, casado, comerciante, domiciliado no Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco, número dezoito (18); os quatro (4) últimos representados por seu bastante procurador RUDOLPH GUIDO WILLI MOLLER, que também se assina R. MOLLER, alemão, casado, comerciante, domiciliado nesta capital, constante instrumento público de procuração outorgado em notas do tabelião Antônio Carlos Penafiel, do Rio de Janeiro, a onze (11) de fevereiro do ano corrente, a folhas cento e trinta e cinco (135), do Livro número setecentos e quatorze (714), que será registrado às folhas duzentos e dezoito, verso, (218 v), do Livro número setenta e quatro (74), de Registro deste meu cartório, onde ficará arquivado, e vai transcrita no traslado desta escritura. — RUDOLPH GUIDO WILLI MOLLER, alemão, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta capital; e MOLLER FISCHER & COMPANHIA LIMITADA, sociedade comercial desta praça, estabelecida à Avenida Castilho Franca, número setenta e sete (77), primeiro (1.º) andar, representada neste ato por seu sócio e gerente RUDOLPH GUIDO WILLI MOLLER, já qualificado; pessoas estas minhas conhecidas e das testemunhas adiantadas, do que dou fé. — E pelas das, do que dou fé. — E pelas outorgantes e reciprocamente outorgados acima nomeados, foi-me dito, na presença das mesmas testemunhas o seguinte: — Que entre os outorgantes e reciprocamente outorgados EURICO TAVARES CLAUDINO ROMARIZ e IRENE NETO ROMARIZ, existe uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a razão social — CLAUDINO ROMARIZ & COMPANHIA LIMITADA, sucessora da anterior firma individual CLAUDINO ROMARIZ, com o capital integralizado — HUM MILHÃO DE CRUZEIROS (Cr\$ 1.000.000,00), divididos em duas (2) quotas, uma de SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 750.000,00) pertencente ao sócio EURICO TAVARES CLAUDINO ROMARIZ e a outra no valor de DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 250.000,00), pertencente à sócia IRENE NETO ROMARIZ, sociedade esta que sediada ao comércio e indústria de óleos, fabricação de sabão, beneficiamento de castanha sementes oleaginosas e arroz e quaisquer outras atividades comerciais e industriais lícitas no seu estabelecimento denominado Usina Vila Nova, situada à Travessa D. Pedro I, à margem da Baía do Guajará; — que os outorgantes e reciprocamente outorgados — EURICO TAVARES CLAUDINO ROMARIZ e IRENE NETO ROMARIZ, que são casados sob o regime da completa separação de bens, deliberaram admitir a esta sociedade os demais outorgantes e reciprocamente outorgados — FISCHER S/A; COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, FELIX URQUISA FRESNADILLO; HANS HEIRINCH SIEVERT; ERICH FRITZ WILHEIM MAX NECK; RUDOLPH GUIDO WILLI MOLLER; e MOLLER, FISCHER, & COMPANHIA LIMITADA, como sócios quotistas, sob as cláusulas e condições seguintes: — PRIMEIRA — O capital social que é de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), fica elevado à quantia de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), dividido e realizado pelos sócios pela seguinte forma: — EURICO TAVARES CLAUDINO ROMARIZ, uma quota originária de SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 750.000,00) já integralizada a uma nova quota no valor de SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 750.000,00), realizada esta nova quota com setenta e cinco por cento (75%) da quantia de UM MILHÃO DE CRUZEIROS (Cr\$ 1.000.000,00) resultante da reavaliação do ativo da sociedade procedida de acordo com o disposto no artigo noventa e seis (96) do parágrafo terceiro (3.º) do Regulamento para cobrança do Imposto de Renda e aprovada por despacho do senhor Delegado Regional do Imposto de Rendas, neste Estado, datado do dia primeiro (1.º) de abril do ano corrente e proferido na petição protocolada na mesma Delegacia, sob número dois mil trezentos e oitenta e seis (2.386), em treze (13) de março deste ano: — IRENE NETO ROMARIZ, uma quota originária no valor de DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 250.000,00) integralizada, e outra quota no valor de DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 250.000,00) que corresponde a vinte e cinco por cento (25%) da quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) resultante da reavaliação do ativo social na forma acima indicada; — FISCHER SOCIEDADE ANÔNIMA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, E AGRICULTURA, uma quota no valor de DOIS MILHÕES SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 2.750.000,00), realizada em moeda corrente do País; FELIX URQUISA FRESNADILLO, uma quota no valor de VINTE MIL CRUZEIROS (Cr\$ 20.000,00), realizada em

moeda corrente do País; — MOL-  
LER, FISCHER & COMPANHIA  
LIMITADA, uma quota no valor  
de DUZENTOS MIL CRUZEIROS  
(Cr\$ 200.000,00) realizada em  
moeda corrente do País; — RU-  
DOLPH GUIDO WILLI MOL-  
LER, uma quota no valor de  
VINTE MIL CRUZEIROS .....  
(Cr\$ 20.000,00) realizada em  
moeda corrente do País; —  
HANS HEIRINCH SIEVERT, uma  
quota no valor de CINCO MIL  
CRUZEIROS (Cr\$ 5.000,00) rea-  
lizada em moeda corrente do País;  
e ERICH FRITZ WILHELM MAX  
NECK, uma quota no valor de  
CINCO MIL CRUZEIROS .....  
(Cr\$ 5.000,00) realizada em moe-  
da corrente do País. — SEGU-  
DA — Admitidos os novos sócios  
à sociedade, elevado o seu capi-  
tal a CINCO MILHÕES DE CRU-  
ZEIROS (Cr\$ 5.000.000,00) inte-  
gralizado esse capital como defi-  
nido na cláusula anterior, deli-  
beram os outorgantes e recipro-  
camente outorgados que o im-  
pôsto especial que recaí sobre a  
reavaliação do ativo social ficará  
a cargo exclusivo dos sócios —  
EURICO TAVARES CLAUDINO  
ROMARIZ e IRENE NETO RO-  
MARIZ, que se beneficiaram com  
o reajustamento procedido nos  
valores do ativo social, que deve-  
rão fazer entrega à sociedade,  
pontualmente, das quantias ne-  
cessárias ao pagamento desse  
imposto, nas épocas próprias. —  
Estando, assim, elevado a CINCO  
MILHÕES DE CRUZEIROS .....  
(Cr\$ 5.000.000,00), o capital so-  
cial, deliberam os outorgantes e  
reciprocamente outorgados já  
nomeados, atendendo a que assim  
o exigem os interesses sociais  
na nova fase que se inicia para  
a sociedade, modificar a estru-  
tura jurídica da comunhão socie-  
tária que passará a obedecer a  
modalidade de sociedade anôni-  
ma e se reger pelos Estatutos  
aceitos e aprovados por todos os  
sócios, convertendo o capital so-  
cial em CINCO MIL (5.000)  
ações ordinárias, do valor nomi-  
nal de MIL CRUZEIROS .....  
(Cr\$ 1.000,00) cada uma, ao por-  
tador ou nominativas, segundo o  
preferir o acionista, sendo que as  
MIL (1.000) ações resultantes  
da reavaliação do ativo social  
ficarão obrigatoriamente regis-  
tradas como nominativas, indis-  
poníveis durante o prazo da lei,  
isto é, durante dois (2) anos. —  
Disseram mais os outorgantes e  
reciprocamente outorgados que,  
dessa forma o capital social, con-  
vertido em ações, fica assim dis-  
tribuído entre os sócios: — I - EU-  
RICO TAVARES CLAUDINO RO-  
MARIZ, SETECENTAS E CINQUENTA  
(750) ações ao portador  
SETECENTOS E CINQUENTA  
MIL CRUZEIROS (Cr\$ 750.000,00).  
— SETECENTOS E CINQUENTA  
(750) ações nominativas que cor-  
responde a parte resultante da  
reavaliação do ativo — SETE-  
CENTOS E CINQUENTA MIL  
CRUZEIROS (Cr\$ 750.000,00). —  
2 — IRENE NETO ROMARIZ,  
DUZENTAS E CINQUENTA  
(250) ações nominativas que cor-  
responde a parte resultante da  
reavaliação do ativo social — DU-  
ZENTOS E CINQUENTA MIL  
CRUZEIROS (Cr\$ 250.000,00). —  
3 — FISCHER SOCIEDADE  
ANÔNIMA, COMÉRCIO, INDÚS-  
TRIA E AGRICULTURA — DUAS  
MIL SETECENTAS E CINQUEN-  
TA (2.750) ações ao portador —  
DOIS MILHÕES SETECENTOS E  
CINQUENTA MIL CRUZEIROS  
(Cr\$ 2.750.000,00). — 4 — MOL-  
LER, FISCHER & COMPANHIA  
LIMITADA — DUZENTAS (200)  
ações ao portador — DUZENTOS  
MIL CRUZEIROS (Cr\$ 200.000,00).  
— 5 — FELIX URQUISA FRES-  
NADILLO, Vinte (20) ações ao  
portador — VINTE MIL CRU-  
ZEIROS (Cr\$ 20.000,00). — 6 —  
RUDOLPH GUIDO WILLI MOL-  
LER, Vinte (20) ações ao por-  
tador no valor de VINTE MIL  
CRUZEIROS (Cr\$ 20.000,00). —  
7 — HANS HEIRINCH SIEVERT,  
CINCO (5) ações ao portador no  
valor de CINCO MIL CRUZEI-  
ROS (Cr\$ 5.000,00). — 8 —  
ERICH FRITZ WILHELM MAX  
NECK, CINCO (5) ações ao por-  
tador no valor de CINCO MIL  
CRUZEIROS (Cr\$ 5.000,00). —

Total CINCO MIL (5.000) ações  
no valor de CINCO MILHÕES  
DE CRUZEIROS (Cr\$ 5.000.000,00).  
— Disseram mais, que os outor-  
gantes e reciprocamente outor-  
gados aprovaram os seguintes Es-  
tatutos que regerão a sociedade  
em sua nova modalidade jurídica:  
— ESTATUTOS. CAPÍTULO I —  
DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E  
DURAÇÃO. ARTIGO PRIMEIRO  
(1.º) — Sob a denominação —  
ROMARIZ, FISCHER S.A. — IN-  
DÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRÍ-  
CULTURA, fica transformada em  
sociedade anônima a sociedade  
por quotas de responsabilidade  
limitada CLAUDINO ROMARIZ  
& COMPANHIA LIMITADA, que  
se regerá pelos presentes estatutos  
e disposições legais que lhe  
fiquem aplicáveis. ARTIGO SE-  
GUNDO (2.º) — O objeto da so-  
ciedade é a indústria dos óleos  
vegetais, beneficiamento de cas-  
tanha, prensagem de fibras, com-  
pra e vendas dos artigos de sua  
especialidade, exportação e pro-  
dução agrícola. ARTIGO TERCEI-  
RO (3.º) — A sociedade tem sede  
na cidade de Belém, Capital do  
Estado do Pará, e durará por  
tempo indeterminado, a contar  
de primeiro (1.º) de janeiro de  
1953. CAPÍTULO SEGUNDO (II)  
CAPITAL E AÇÕES. ARTIGO  
QUARTO (4.º) — O capital social  
total é realizado; é de CINCO  
MILHÕES DE CRUZEIROS .....  
(Cr\$ 5.000.000,00), divididos em  
CINCO MIL (5.000) ações ordi-  
nárias ao portador, do valor no-  
minal de MIL CRUZEIROS .....  
(Cr\$ 1.000,00) cada uma. — PA-  
RÁGRAFO ÚNICO — As ações  
ao portador podem ser conver-  
tidas e nominativas, e vice-versa,  
quando o requerer o acionista,  
em relação as que lhe pertencem,  
observadas as disposições legais.  
ARTIGO QUINTO (5.º) — A so-  
ciedade poderá emitir títulos múl-  
tiplos de ações. ARTIGO SEXTO  
(6.º) — Cada ação dá direito a  
um voto nas deliberações da As-  
sembleia Geral. CAPÍTULO TER-  
CEIRO (3.º) — DIRETORIA —  
ARTIGO SÉTIMO (7.º) — A so-  
ciedade será administrada por  
uma diretoria integrada por três  
(3) diretores, sendo um diretor-  
presidente, um diretor-superin-  
tendente e um diretor industrial,  
acionistas ou não, mas residentes  
no país. — ARTIGO OITAVO  
(8.º) — Os diretores serão eleitos  
pela Assembleia Geral Ordinária  
pela prazo de dois (2) anos, po-  
dendo ser reeleitos. — ARTIGO  
NONO (9.º) — Os diretores pre-  
starão caução de vinte (20) ações  
em garantia de sua gestão, na  
forma da lei. — Quando for eleito  
diretor não acionista, a caução  
será prestada por qualquer acio-  
nista. — ARTIGO DÉCIMO (10.º)  
— Ocorrendo vaga na Diretoria,  
o substituto será indicado pela  
diretoria até a primeira reunião  
da Assembleia Geral Ordinária  
que elegerá o novo diretor. — PA-  
RÁGRAFO ÚNICO — O diretor-  
presidente será substituído nos  
seus impedimentos ou licenças  
pelo diretor-superintendente e os  
outros diretores, a juízo da di-  
retoria. — ARTIGO DÉCIMO  
PRIMEIRO (11.º) — A Diretoria,  
presente a maioria absoluta de  
seus membros, reunirá pelo  
menos uma vez por mês, para de-  
liberar sobre os assuntos de sua  
competência. ARTIGO DÉCIMO  
SEGUNDO (12.º) — Os diretores  
perceberão a remuneração mensal  
fixa que for a eles atribuída pela  
Assembleia Geral que os eleger  
e a gratificação sobre os lucros  
líquidos do exercício que for  
fixada pela Assembleia Geral Or-  
dinária, cada ano. ARTIGO DÉ-  
CIMO TERCEIRO (13.º) — Com-  
pete à Diretoria: — a) elaborar  
o relatório anual dirigido à As-  
sembleia Geral Ordinária e le-  
vantar o inventário e balanço de  
cada exercício; b) — adminis-  
trar os bens e dirigir os negócios  
sociais; c) — nomear e demitir  
empregados e fixar-lhes venci-  
mentos; d) — adquirir, alienar ou  
onerar os bens imóveis da socie-  
dade; e) — variar, acordar, trans-  
sigr, contratar e exonerar ter-  
ceiros; f) — convocar Assem-  
bléia Geral Ordinária ou Extra-  
ordinariamente na conformi-  
dade dos Estatutos sociais e

da lei reguladora das so-  
ciedades anônimas; g) —  
cumprir e fazer cumprir os  
presentes estatutos; bem como as  
deliberações das Assembleias Ge-  
rais; h) — nomear procuradores  
ad-judicia e ad-negotia; e desig-  
nar os setores de atividades de  
cada diretor; j) — designar o  
substituto do diretor licenciado  
ou em caso de vaga, até a pri-  
meira Assembleia Geral ordinária.  
ARTIGO DÉCIMO QUARTO (14.º)  
— Ao diretor-presidente cada,  
além do voto pessoal, o voto de  
qualidade, que exercerá em caso  
de empate nas deliberações da  
Diretoria. ARTIGO DÉCIMO  
QUINTO (15.º) — Todos os atos  
que envolvam responsabilidade da  
sociedade deverão conter a assi-  
natura de dois (2) diretores,  
sendo que nos demais casos bas-  
tará a assinatura de um diretor  
ou procurador da Diretoria. AR-  
TIGO DÉCIMO SEXTO (16.º) —  
Nenhum diretor, em conjunto ou  
separadamente poderá fazer uso  
do nome da sociedade em negó-  
cios estranhos à mesma ou em  
avais ou fianças. CAPÍTULO  
QUARTO: — CONSELHO FIS-  
CAL. ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO  
(17.º) — O Conselho Fiscal será  
composto de três (3) membros  
eletivos e suplentes em igual nú-  
mero, residentes no país, eleitos  
anualmente pela Assembleia Ge-  
ral Ordinária, e poderão ser ree-  
leitos. PARÁGRAFO PRIMEIRO  
(1.º) — O Conselho Fiscal tem  
as atribuições e os poderes que  
a lei lhe confere. PARÁGRAFO  
SEGUNDO (2.º) — A remunera-  
ção dos membros efetivos do Con-  
selho Fiscal será fixada pela As-  
sembleia Geral que os eleger.  
CAPÍTULO QUINTO: — ASSEM-  
BLEIA GERAL — ARTIGO DÉ-  
CIMO OITAVO (18.º) — A As-  
sembleia Geral reunir-se-á ordi-  
nariamente nos quatros (4) pri-  
meiros meses após a terminação  
do exercício social, e extraordiná-  
riamente sempre que os interes-  
ses sociais exigirem o pronuncia-  
mento dos acionistas. PARÁ-  
GRAFO ÚNICO — A Assembleia  
Geral será presidida por um acio-  
nista na ocasião aclamado pelos  
presentes. — Para compor a  
Mesa que dirigirá os trabalhos  
da Assembleia Geral, o presi-  
dente convidará um dos acionis-  
tas presentes para servir de Se-  
cretário. ARTIGO DÉCIMO  
NONO (19.º) — A convocação da  
Assembleia Geral far-se-á por  
anúncios publicados no DIÁRIO  
OFICIAL e em outro jornal de  
grande circulação, como manda a  
lei, e deles deverão constar a  
ordem do dia, ainda que sumá-  
riamente, e o dia, hora e local  
da reunião. CAPÍTULO SEXTO  
— Exercício Social. ARTIGO VI-  
GÉSIMO (20.º) — O ano social  
coincide com o ano civil. AR-  
TIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO  
(21.º) — No fim de cada exer-  
cício social proceder-se-á ao le-  
vantamento do inventário e do  
balanço geral com observância  
das prescrições legais, e, do lu-  
cro líquido verificado, após as  
devidas amortizações será redu-  
zida a percentagem de cinco por  
cento (5%) para constituição do  
Fundo de Reserva Legal até al-  
cançar — vinte por cento (20%)  
do capital social. Do lucro lí-  
quido serão ainda retiradas as  
seguintes percentagens para a  
constituição dos seguintes fundos:  
— cinco por cento (5%) para um  
Fundo de Renovação de Maqui-  
nismos; — três por cento (3%)  
para um Fundo de Indenização a  
Operários; — cinco por cento  
(5%) para um Fundo de Garan-  
tia de Dividendos. O saldo ficará  
à disposição da Assembleia Geral  
que deliberará sobre o dividen-  
do e a gratificação à Diretoria.  
PARÁGRAFO ÚNICO — Não será  
atribuída gratificação à Diretoria  
quando não ficar assegurada a  
distribuição de um dividendo mí-  
nimo de dez por cento (10%)  
sobre o capital social. CAPÍ-  
TULO SÉTIMO — DISPOSIÇÕES  
TRANSITÓRIAS. ARTIGO VI-  
GÉSIMO SEGUNDO (22.º) —  
Para integrarem a Diretoria no  
primeiro período social, a ter-  
minar na data da Assembleia Ge-  
ral ordinária a se reunir em mil

noventa e cinquenta e cinco  
(1953) ficam escolhidos os Srs.:  
FELIX URQUISA FRESNADILLO,  
Diretor-presidente; RUDOLPH  
GUIDO WILLI MOLLER, diretor-  
superintendente; EURICO TAVA-  
RES CLAUDINO ROMARIZ,  
Diretor-industrial. Para in-  
tegrarem o Conselho Fis-  
cal, ficam escolhidos, para  
o primeiro exercício social: —  
Membros efetivos: Abelardo Leão  
Conduru, brasileiro, casado, nota-  
rio público; FIRMINO FERREI-  
RA DE MATOS, brasileiro natu-  
ralizado, banqueiro, casado, e  
ANTONIO CABRAL CAETANO,  
português, casado, bancário, todos  
domiciliados nesta capital. —  
Suplentes: GERMANO DO AMA-  
RAL GONÇALVES PEREIRA,  
brasileiro naturalizado, comer-  
ciante, AMÉRICO MENDES, bra-  
sileiro, comerciante, casado, e  
JOAQUIM LOPES SEQUEIRA  
brasileiro por naturalização, ca-  
sado, comerciante. ARTIGO VI-  
GÉSIMO TERCEIRO (23.º) — No  
primeiro período administrativo  
o diretor-presidente perceberá  
mensalmente os vencimentos de  
mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00); o  
diretor-superintendente receberá  
os vencimentos mensais de cinco  
mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); e o  
diretor-industrial perceberá os  
vencimentos mensais de dez mil  
cruzeiros (Cr\$ 10.000,00). Cada  
membro efetivo do Conselho Fis-  
cal perceberá mensalmente a  
quantia de cem cruzeiros .....  
(Cr\$ 100,00). ARTIGO VIGÉSIMO  
QUARTO (24.º) — Qualquer ação  
de terceiros ou de natureza fiscal  
contra a sociedade com base nos  
negócios realizados até trinta e  
um (31) de dezembro de mil no-  
vecentos e cinquenta e dois (1952)  
será de inteira responsabilidade  
dos acionistas EURICO TAVARES  
CLAUDINO ROMARIZ e IRENE  
NETO ROMARIZ, como inte-  
grantes que eram da sociedade  
— CLAUDINO ROMARIZ &  
COMPANHIA LIMITADA, da  
qual é sucessora a nova modali-  
dade jurídica ora constituída. —  
Pelos outorgantes e reciproca-  
mente outorgados, foi-me decla-  
rado, perante as mesmas testemu-  
nhas, que aceitam esta escritura  
em todos os seus termos, cláusulas  
e condições, para todos os  
efeitos de direito, como se acha  
redigida. E por assim estarem  
justos e contratados e se have-  
rem mutuamente obrigado, man-  
daram lavrar a presente que  
outorgaram, pediram e aceitaram  
e eu tabelião aceito a bem de  
quem ausente, de direito fôr. Bi-  
lhete de Distribuição. O senhor  
tabelião Chermont, pode lavrar a  
escritura da recomposição da so-  
ciedade por quotas sob a razão  
social — CLAUDINO ROMARIZ  
& COMPANHIA LIMITADA, por  
quatro milhões de cruzeiros .....  
(Cr\$ 4.000.000,00). Pará, dezesse-  
te (17) de abril de mil novecentos  
e cinquenta e três (1953). O dis-  
tribuidor Lavareda (Estava sela-  
do) Imposto do Selo Federal: —  
Paga este imposto por verba, no  
valor de vinte e quatro mil cru-  
zeiros (Cr\$ 24.000,00), propor-  
cional a quatro milhões de cruzei-  
ros (Cr\$ 4.000.000,00) conforme  
a guia abaixo transcrita; pa-  
gando mais a taxa de Educação  
e Saúde, na valor nominal de  
um cruzeiro e cinquenta cen-  
tavos (Cr\$ 1,50) em estampilhas  
abaixo coladas e inutilizadas.  
Guia. Segunda (2.ª) via. Paga-  
mento do imposto de selo fede-  
ral proporcional por verba. —  
Vai a sociedade por quotas, de  
responsabilidade limitada, com  
sede nesta cidade, operando sob  
a razão social CLAUDINO RO-  
MARIZ & COMPANHIA LIM-  
ITADA, pagar, na Alfândega desta  
cidade, o imposto de selo federal  
— por verba, no valor de vinte  
e quatro mil cruzeiros .....  
(Cr\$ 24.000,00), proporcional a  
quatro milhões de cruzeiros ....  
(Cr\$ 4.000.000,00) valor do au-  
mento de seu capital o qual passa  
de hum milhão de cruzeiros  
(Cr\$ 1.000.000,00) para cinco mi-  
lhões de cruzeiros .....  
(Cr\$ 5.000.000,00), consoante  
escritura pública a ser lavrada  
nas notas do meu cartório. Be-  
lém, dezesseis (16) de abril de

mil novecentos e cinquenta e três (1953). O tabelião Edgar Chermont. — Alfândega de Belém. Foi pago na primeira (1.ª) via o selo proporcional a quatro milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 4.000.000,00) em estampilhas vinte e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 24.000,00) de selo adesivo devidamente inutilizadas por quem de direito, pela verba número mil oitocentos e sete (1.807) de hoje. — Segunda (2.ª) Seção da Alfândega de Belém (17) de abril de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — O Escriturário da ci.: — (Ilegível). Encarregado do selo. — Ministério da Fazenda, Divisão do Imposto de Renda, Delegacia Regional no Pará. Certidão número trezentos e oitenta e nove — cinquenta e três (289/53). Em cumprimento ao despacho do Sr. Delegado, exarado no processo número três mil duzentos e vinte e seis (3.226), de quatorze (14) de abril de mil novecentos e cinquenta e três (1953), certifico que a firma CLAUDINO ROMARIZ & COMPANHIA LIMITADA, sucessora de CLAUDINO ROMARIZ, para o fim especial da prova perante a Junta Comercial deste Estado, está quite com a Fazenda Federal, com referência ao imposto de renda, segundo informa o cadastro desta Delegacia. Esta certidão, entretanto, não libera a firma interessada de qualquer lançamento ou cobrança futura nos termos do Regulamento vigente do Imposto de Renda. E, para constar eu, Severino Lira Neiva, escrevente, dactilógrafo, da Divisão do Imposto de Renda, com exercício nesta Delegacia Regional, lavrei a presente certidão aos dezessete (17) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953), a qual vai subscrita pelo escriturário, classe "F", Aurea Garcia Ribeiro, Delegado Regional do Imposto de Rendas neste Estado. — Belém, dezessete (17) de abril de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — Aurea Garcia Ribeiro. (Estava selado). E lida as partes, que a acharam conforme, assinam com as testemunhas presente Humberto Mendes e Maria de Belém Gobitsch, moradores nesta cidade, pessoas do meu conhecimento, do que dou fé. — Eu, Maria da Glória Oliveira Nunes, escrevente juramentada, o escrevi. Eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino. O tabelião, Edgar da Gama Chermont. — Belém, dezessete (17) de abril de mil novecentos e cinquenta e três (1953). EURIQ TAVARES CLAUDINO ROMARIZ — IRENE NETO ROMARIZ — P. P. RUDOLPH GUIDO WILLI MOLLER — RUDOLPH GUIDO WILLI MOLLER — MOLLER, FISCHER & COMPANHIA LIMITADA — TESTEMUNHAS: — Humberto Mendes — Maria de Belém Gobitsch. (Está colada e devidamente inutilizada uma estampilha federal da Taxa de Educação e Saúde, na valor nominal de um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50). Passa a transcrever o Registro de Procuração mencionada nesta Escritura, o qual é do teor seguinte: — Livro número setenta e quatro (74), Folhas duzentos e dezoito verso (218v). — República dos Estados Unidos do Brasil, Rio de Janeiro — Rua do Ouvidor, número cinquenta e seis (56). Terceiro (3.º) Ofício de Notas — Telefone — vinte e três trago zero três sessenta e cinco (23-0365) — Tabelião: — Dr. Antônio Carlos Penafiel. Primeiro (1.º) Traslado — Livro setecentos e quatorze (714), Folhas cento e trinta e cinco (135). Procuração bastante que fazem, FISCHER S/A COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA e outros. — Saibam quantos este público instrumentos de procuração bastante virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e cinquenta e três (1953) aos onze (11) dias do mês de fevereiro, nesta cidade, do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartó-

rio, perante mim, Dr. Antônio Carlos Penafiel, compareceram como outorgantes FISCHER S/A COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, com sede nesta cidade na Avenida Rio Branco número dezoito (18), decimo nono (19.º) andar, representada neste ato pelos seus diretores, Srs. FELIX URQUISA FRESNADILLO e HANS HEINRICH SIEVERT; FELIX URQUISA FRESNADILLO e HANS HEINRICH SIEVERT; FELIX URQUISA FRESNADILLO, brasileiro, naturalizado, casado, comerciante e ERICH FRITZ WILHELM MAX NECK, alemão, casado, comerciante, todos com escritório na Avenida Rio Branco número dezoito (18), decimo nono (19.º) andar, nesta capital, reconhecidos como os próprios por mim, tabelião e pelas duas testemunhas abaixo assinadas, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé, e perante eles disse que, por este público instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador RUDOLPH GUIDO WILLI MOLLER, que também se assina R. MOLLER, alemão, casado, comerciante e domiciliado na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Avenida Comandante Castilhos França, número setenta e sete (77), com plenos especiais poderes para atuar, em nome dos outorgantes, a escritura pública de nomeação da sociedade comercial CLAUDINO ROMARIZ & COMPANHIA LIMITADA, daquela Praça, para admissão dos outorgantes como socios quotistas admitidos nesta sociedade, e assim para concordar com a transcrição da mesma sociedade CLAUDINO ROMARIZ & COMPANHIA LIMITADA, em sociedade anônima, com cláusulas e estatutos que são do conhecimento dos outorgantes e do outorgado, podendo, assim, o mesmo outorgado, assinar os papéis e documentos que se fizerem necessários aos fins acima indicados, e substabelecer o presente. — Assin o disserem, do que dou fé, e me pediram, este instrumento, que lhes li, aceitaram e assinam com as testemunhas a tudo presentes, Cristovão Lima e Arthur Coelho, minhas conhecidas do que dou fé. — Paga treze cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 13,50) de selos federais. Eu, Raimundo Pinheiro Garcia, escrevente juramentado, a escrevi sob minuta. — Eu, Antônio Carlos Penafiel, tabelião, a subscrevo e assino. (a) Antônio Carlos Penafiel, Rio de Janeiro, onze (11) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — (aa) FELIX URQUISA FRESNADILLO sobre selos federais no total de treze cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 13,50). HANS HEINRICH SIEVERT — ERICH FRITZ WILHELM MAX NECK — CRISTOVÃO LIMA — ARTHUR COELHO. Traslada na mesma data. Eu, Julio de Castilho Penafiel subscrevo e assino em público e razo. Em testemunho (sinal público) da verdade, Julio de Castilho Penafiel. (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de quatorze cruzeiros e cinquenta centavos ..... (Cr\$ 14,50), inclusive a Taxa de Educação e Saúde, tendo os dizeres seguintes: — Doutor Julio de Castilho Penafiel — Tabelião Substituto — terceiro (3.º) Ofício, Rio, Telefone 23-0365 — Rua do Ouvidor, número cinquenta e seis (56). Reconheço verdadeira a firma bem como o sinal supra do Tabelião Julio de Castilho Penafiel, do Rio de Janeiro — Distrito Federal — Belém, quatorze (14) de abril de mil novecentos e cinquenta e três (1953). Em testemunho (sinal público) da verdade, Edgar da Gama Chermont — Tabelião — Edgar da Gama Chermont. (Estão coladas e devidamente inutilizadas duas (2) estampilhas federais no valor total de dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 2,50), inclusive a Taxa de Educação e Saúde, e uma Estadual no valor de cinquenta centavos (Cr\$ 0,50) por um carimbo do Tabelião Chermont,

com os dizeres seguintes: — Edgar da Gama Chermont — Notário Público — Belém — Para — Brasil). Era o que se continha em a referida Procuração que bem e fielmente fiz registrar, para efeito da Escritura lavrada as folhas vinte e seis, verso (26v) do livro número trezentos e quarenta e seis (346), em dezessete (17) de abril de mil novecentos e cinquenta e três (1953). Belém, dezessete (17) de abril de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — O Tabelião, Edgar da Gama Chermont. — (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 6,50), inclusive a Taxa de Educação e Saúde). Era o que se continha em as referidas Escritura e Registro de Procuração, que bem e fielmente fiz trasladar dos aludidos livros, aos quais me reporto na mesma data, ao princípio declarada, para fins de direito. — Eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino em público e razo. Sinal público da verdade. Belém dezessete (17) de abril de mil novecentos e cinquenta e três (1953). Edgar da Gama Chermont. — A parte pagou na Recebedoria de Rendas do Estado, os Emolumentos da Junta Comercial sob o número cento e cinquenta e três (153), folhas quarenta (40), no total de hum mil e vinte cruzeiros (Cr\$ 1.020,00) em vinte e sete (27) de abril de mil novecentos e cinquenta e três (1953). Pagou o respectivo selo de arquivamento conforme carimbo transcrito: — Junta Comercial do Pará. Esta escritura em uma via foi apresentada no dia 27 de abril de 1953 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data contendo dez folhas de número 600/609 que vão por mim rubricadas com o apêndice Garcia de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 162/1953, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 101,50 em estampilhas federais devidamente inutilizada abaixo. E, para constar eu, Raimundo Pinheiro Garcia, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Secretária da Junta Comercial do Pará, em Belém, vinte e sete de abril de 1953. O Diretor, Oscar Faciola. Era o que se continha na referida escritura que para esta bem e fielmente passei. O referido é verdade. Passada por mim, Zuleika Ciriaco Baena, Oficial Administrativo, Classe M. Conferida por mim, João Maria da Gama Azevedo, Segundo Oficial da Junta Comercial do Pará em Belém. — Belém, 5 de maio de 1953. — (a) Oscar Faciola, diretor. (T. 5235 — 7/5/53 — Cr\$ 2.500,00)

#### FORÇA E LUZ DO PARA S/A.

##### AVISO

#### 9.ª entrada das ações subscritas

De acôrdo com o que estabelece o art. 7.º dos Estatutos Sociais, convidam-se os Senhores acionistas a efetuarem o pagamento da nona entrada, que é de dez por cento (10%) dos oitenta por cento (80%) do capital subscrito; que restaram a pagar após efetuada a entrada inicial, o qual deverá ser feito em qualquer Banco da praça, inclusive na Caixa Econômica Federal do Pará, até o fim de maio p. vindouro.

NOTA: — Pede-se aos senhores acionistas retardatários para efetuarem o pagamento das prestações em atraso, afim de evitar possíveis demoras na integralização do capital da Sociedade. — Pará, 7 de abril de 1953. — A Diretoria: José Dias da Costa Paes, Diretor-Presidente; Antonio Martins Junior, Diretor-Comercial; Camilo P. Nasser, Diretor-Industrial.

(G — Dias 8 e 22/4 e 10/5)

#### HASTA PUBLICA

Doutor Milton Leão de Melo, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Pelo presente Edital, com o prazo de 20 dias, faz saber a quem interessar possa, que, no dia 22 de maio vindouro, às onze horas, e na sala das audiências, será vendido em Hasta Pública, pelo porteiro dos Auditórios, nos autos civis de Ação Executiva Hipotecária que o Banco de Crédito da Amazônia S/A, move contra Alfredo de Brito Cabral, o seguinte imóvel situado nesta cidade de Belém: — Terreno murado na frente e o resto cercado, com uma construção antiga, com as paredes principais de tijolos e as demais de enchimentos, coberto de telhas de barro, tendo a da frente platibanda, soalhada de de taboas de acapú e amarela e forrada; contendo: corredor, sala de visitas, uma alcova, sala de estar, varanda de jantar, um dormitório; um segundo corredor, mais um dormitório, cozinha e sanitários de piso mosaicado, nesta cidade de Belém, sito à Rua Senador Manoel Barata, coletado sob o n. 894, no perímetro entre às Travessas Quintino Bocaiuva e Souza Franco, medindo 8m,50 de frente por 66m,00 de fundos; confinando, de um lado, com o imóvel n. 898, de propriedade de Custódio Ferreira Digo, e de outro lado, com um capinzal, de quem de direito, avaliado em Cr\$ 100.000,00.

O arrematante pagará à banca o preço da compra, assim como, pagará, as comissões do escrivão e do porteiro, as custas da arrematação e a respectiva Carta. É este afixado à porta dos Auditórios e publicado no "Diário de Justiça" e na imprensa desta capital.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 30 de abril de 1953.

Eu, João Manoel da Cunha Pépes, escrivão, que dactilografei e subscrevo. — (a) Milton Leão de Melo.

(Ext.—7/5/53)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

## DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 1953

NUM. 3.840

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Ferreira Lopes e a senhorinha Hilda Salgado Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, São Miguel, do Guamá, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Estrada Nova, 144, filho de Lindolfo Lopes da Silva e de Dona Ricardina Ferreira Lopes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Monte Alegre, 376, filha de José Salgado Garrido e de Dona Antonia da Conceição Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de maio de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Ráido Honório.

(T -- 5232 -- 7 e 14/5 -- Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Odilardo Cardoso e a senhorinha Maria do Carmo Moreno.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Caldeira Castelo Branco, 724, filho de Vicente Antonio Cardoso e de Dona Maria de Nazaré Cardoso.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Caripunas, 1966, filha de Josias Pereira Moreno e de Dona Alice do Carmo Moreno.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de maio de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Ráido Honório.

(T--5233--7 e 14/5--Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Osvaldo Dias e a senhorinha Osmarina Domingas Barbosa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Caripunas, 1492, filho de Manoel Dias e de Dona Laura Teixeira Dias.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua São Miguel, 1499, filha de Flavio Rodrigues Barbo-

### EDITAIS

#### JUDICIAIS

sa e de Dona Idalina Domingas Barbosa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de maio de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Ráido Honório.

(T -- 5234 -- 7 e 14/5 -- Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Augusto Lobato Mendes e a senhorinha Izabel Maria Teixeira da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Gentil Bittencourt n. 267, filho de Antonio Fernandes Mendes e de dona Augusta Lobato Mendes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Nazaré n. 429, filha de Carlos da Costa Souza e de Dona Maria Teixeira da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de abril de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Ráido Honório.

(T--2151--30/4 e 7/5--Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco de Figueiredo Martins e a senhorinha Izabel Brandão Rodrigues.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Santa Izabel, auxiliar de máquinas, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida 1.º de Dezembro n. 558, filho de Benjamin de Oliveira Martins e de dona Maria Virgínia de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida 1.º de Dezembro n. 558, filha de Bricio Nascimento Rodrigues e de dona Luzia Brandão Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de

Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de abril de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Ráido Honório.

(T--5183--30/4 e 7/5--Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Oiler da Silva Santos e a senhorinha Faustina Moraes de Vilhena.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Abaetetuba, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Bom Jardim n. 274, filho de Manoel Mita dos Santos e de Dona Cecília da Silva Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Abaetetuba, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Veiga Cabral n. 241, filha de Raimundo Rodrigues de Vilhena e de dona Ines Moraes de Vilhena.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de abril de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Ráido Honório.

(T--5184--30/4 e 7/5--Cr\$ 40,00)

#### CÓPIA DE PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Henrique Bernardo Lobo e a senhorinha Maria Manuela Hernandez Domingues.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, engenheiro, domiciliado e residente em Belém, do Pará, filho de José Bernardo Lobo e de Dona Izaltina Moraes Lobo.

Ela é também solteira, natural de Portugal, educadora sanitária, domiciliada e residente neste subdistrito, filha de Eduardo Domingues e de Dona Maria das Mercês Hernandez Domingues.

Apresentaram os documentos exigidos pelos ns. 1, 2 e 4 do art. 180 do Código Civil, se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei, lavro o presente para ser afixado no Cartório e publicado no DIARIO OFICIAL desta cidade. Ipiranga 20 de abril de 1953. — (a) Mário Catelli, O oficial.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, tendo recebido hoje aqui o faço publicar, afixando-o no lugar de costume pelo prazo da

lei, dato e assino com a rubrica de que faço uso. Belém, 29 de abril de 1953. — (a) Ráido Honório.

(T. — 5181 — 30/4 e 7/5 Cr\$ 40,00)

#### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CÍVEL DA CAPITAL

Citação com o prazo de 20 dias O Doutor Alvaro Pantoja, juiz de direito da 5.ª Vara da Comarca da Capital, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por parte de Dona Izabel Mendes Rocha, me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara. Izabel Mendes Rocha, brasileira, natural do Estado do Pará, de 39 anos de idade, solteira, de prendas domésticas, analfabeta, residente e domiciliada nesta cidade, à Passagem Ana Deus n. 68 (Bairro do Maracá), vem, por intermédio da Assistência Judiciária Cível e seu representante infra-assinado (docs. I e II), expor a V. Excia. o seguinte: I — Que durante dezo-

nove anos viveu em mancebia com Antonio Cavalcanti da Rocha, falecido no dia 29 de outubro de 1952, conforme o anexo atestado de óbito; II — Que da comunhão física e moral da suplicante com o referido Antonio Cavalcanti da Rocha, houve os seguintes filhos: 1 — Berenice Mendes Freitas, contando atualmente 16 anos de idade; 2 — Dolly Mendes Freitas, contando atualmente 12 anos, além dos adiante mencionados: Delz-nite, Adalberto, Dora Regina, Regina Dora, estes últimos todos reconhecidos pelo "de cujus". III — Que desejando pleitear direitos em favor dos menores Berenice Mendes Freitas e Dolly Mendes Freitas, vem, respeitosamente, e com fundamento no art. 363, inciso II do Código Civil Brasileiro, propor a presente ação de investigação de paternidade contra os possíveis herdeiros do mencionado Antonio Cavalcanti da Rocha. Afirmando que os fatos alegados são inteiramente procedentes. Requer a citação dos suplicados para contestarem a presente, se quiserem, no prazo legal, pena de revelia, prosseguindo-se nos ulteriores de direito. Protesta-se por todos os meios da prova em direito admitidas, inclusive testemunhas cujo rol vai abaixo. Dá-se à causa para os efeitos fiscais o valor de Cr\$ 3.000,00. Nestes termos, D. A. esta com os inclusos documentos, a suplicante p. Deferimento. Belém, 24 de fevereiro de 1953 p. p. José Mendes Libório, Assistente Judiciário. Ról de testemunhas: Joel do Nascimento, Passagem Ana Deus n. 68, Pedreiro. José Gomes, Passagem Ana Deus n. 68, operário com atividade na Base Aérea de Belém. João Mendes Ferreira, Estr-

da do Uttinga, s/n. D. A., cite-se por edital, com o prazo de 20 dias. Em 25-2-53. Alvaro Pantoja. Em consequência do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo qual ficam citados os herdeiros de Antonio Cavalcanti da Rocha para responderem aos termos da ação mencionada na petição acima referida, sob as cominações da lei e para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão, o dactilografar. — (a) Alvaro Pantoja.

(G — Dias 17/4 e 7/5)

#### JUNTA COMERCIAL CERTIDÃO N. 115

Certifico, de acordo com o que determina o artigo 54, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que por despacho do dia 27 do corrente mês e ano, encontra-se arquivado nesta repartição sob o n. 161, a cópia autêntica da segunda ata:—Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária de Auto Volante S/A., realizada a 17 de abril de 1953 — Aos dezessete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e três, na sede social, no Edifício Piedade, à Praça da República números três e sete, presentes acionistas que representam mais de dois terços do capital social, como se verifica pelas respectivas assinaturas no livro de presença reuniu a assembléia geral dos acionistas de Auto Volante S/A., convocada extraordinariamente para deliberar sobre a alteração dos Estatutos sociais e aumento de capital, propostos pelo diretor-presidente, com parecer favorável do Conselho Fiscal, e ainda, para eleger o órgão diretor da sociedade. Foi indicado pelos acionistas presentes para presidir os trabalhos desta assembléia o acionista Octávio Augusto de Bastos Meira, em virtude de não se achar presente o titular doutor José Thomaz de Carvalho Maroja, o qual convidou para secretariar os trabalhos o acionista Laurival Leão Corrêa Pinto. Instalada a mesa o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos desta assembléia geral e mandou proceder à leitura dos editais de convocação desta assembléia, publicados nos jornais DIÁRIO OFICIAL e "Folha do Norte", dos dias oito, dez e onze do corrente mês e redigidos nos seguintes termos: — "Auto Volante S/A. Assem-

bléia Geral Extraordinária. Convido os senhores acionistas de Auto Volante S/A a se reunirem em assembléia geral extraordinária que terá lugar no próximo dia 17 do corrente, às dez horas, na sede social à Praça da República ns. 3/7, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: — a) alteração dos Estatutos; b) aumento de capital; c) eleição do novo corpo dirigente; d) o que ocorrer. Belém, 8 de março de 1953. (a) Augusto Fernandes de Araújo, diretor presidente". Explicou o Senhor Presidente a finalidade da reunião e mandou que o secretário procedesse à leitura da proposta que estava sobre a mesa para reforma dos Estatutos sociais e aumento do capital e do parecer do Conselho Fiscal proferido sobre a mesma proposta. O Secretário passou a ler a proposta da Diretoria, concebida nos seguintes termos: — "Senhores acionistas. A prática social está aconselhando uma reforma mais em nossos Estatutos, de modo a se ajustarem eles não somente à peculiaridade da atividade mercantil a que se dedica a nossa empresa, como às conveniências impostas pelo desenvolvimento de nossos negócios. São as seguintes as alterações que vimos sugerir a essa digna assembléia geral extraordinária, depois de convenientemente ouvido o Conselho Fiscal: — A administração social vem sendo constituída de dois diretores, um dos quais com as atividades de Presidente e o outro com a responsabilidade de gestão da parte propriamente comercial da empresa. Propomos seja a direção centralizada nas mãos de um só diretor-superintendente. Nessas condições deverá ser modificada a redação do art. 15 dos Estatutos, como de todos os demais dispositivos que se referem à dualidade de cargos de administração, para ser fixado em toda a lei social o princípio unitário aqui proposto. Consequentemente, em caso de impedimento ou vaga dever-se-á providenciar sobre a substituição provisória ou definitiva do diretor-superintendente. Propomos que em caso de ausência ou impedimento temporário, o diretor-superintendente seja substi-

tuido por procurador por ele nomeado ou ainda por pessoa por ele designado para esse fim. Em caso de vaga, por morte, renúncia ou motivo semelhante, o diretor-superintendente será substituído por quem for designado pelo Conselho Fiscal. Quanto ao capital social, propomos o seu aumento para a quantia de seis milhões de cruzeiros. A sociedade dispõe de reservas tributárias em seu poder num total de Cr\$ 2.976.000,00, sendo que as constituídas até 31 de dezembro de 1951 atingem a parcela de dois milhões e sessenta mil cruzeiros ..... (Cr\$ 2.060.000,00) desprezadas as frações inferiores a mil cruzeiros. Nessas condições essas reservas deverão ser levadas à conta de capital, completando-se os três milhões de cruzeiros do aumento ora proposto com a subscrição de vinte e quatro ações ao portador, em moeda corrente do país, no valor de (Cr\$ 24.000,00). Assim, o aumento de capital proposto será realizado pela seguinte forma: — Utilização das reservas constituídas até 31 de dezembro de 1951, na forma permitida pela lei federal 1.474, Cr\$ 916.000,00; utilização das reservas constituídas durante o exercício de 1952, Cr\$ 2.060,00, em dinheiro, Cr\$ 24.000,00. Serão nominativas e indisponíveis pelo prazo de um ano na forma da Lei 1.474, as ações resultantes da aplicação das reservas constituídas até 31 de dezembro de 1951, no aumento do capital. Serão ao portador as ações resultantes da utilização das reservas constituídas no balanço de 31 de dezembro de 1952, bem como as que forem subscritas em dinheiro, no valor de Cr\$ 24.000,00. São essas as alterações estatutárias que propomos a essa assembléia, em consequência das quais passarão a ter nova redação os seguintes artigos dos Estatutos, que terão também a sua numeração modificada para sua adaptação à reforma de que trata esta proposta, já que alguns dispositivos serão eliminados, impondo a nova numeração: — O artigo quinto (5) dos Estatutos passará a ter a seguinte redação: — "Art. 5.º O capital social todo ele realizado, é de seis milhões

de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00), divididos em seis mil ações ordinárias, do valor nominal de mil cruzeiros cada uma, sendo noventa e dezesseis nominativas e indisponíveis pelo prazo de um ano, na forma da lei, e cinco mil e oitenta e quatro (5.084), conversíveis umas nas outras, segundo o preferir o acionista, observadas as disposições legais. O artigo quinze (15) dos Estatutos passa a ter a seguinte redação: — Art. 15º "A sociedade será administrada por um diretor-superintendente, que será o seu representante ativo e passivo em todos os negócios sociais". Nos artigos 16, 17, 18, 19, 32, 33, 35 e 36, substitue-se por "diretor-superintendente". Da mesma forma se procederá em qualquer disposição estatutária que se refira a "Diretores" ou "Diretoria". O art. (21) vinte e um, passa a ter a seguinte redação: — "Art. 21.—Em caso de ausência ou impedimento temporário, o diretor-superintendente será substituído por procurador por ele nomeado, ou por quem for por ele designado. Em caso de vaga será substituído por quem for escolhido pelo Conselho Fiscal, até a primeira reunião da assembléia geral". Os artigos vinte e dois e três deverão ser eliminados. O atual artigo vinte e quatro (24), com a numeração que lhe corresponder tomará a seguinte redação: — Art. 24 — Compete ao diretor-superintendente: — a) representar ativo e passivamente a sociedade em todos os seus negócios, inclusive em juízo; b) gerir a sociedade praticando todos os atos necessários aos seus fins, comprando, vendendo, emitindo títulos de crédito, ou débito, expedindo duplicatas, emitindo, avaliando, endossando títulos cambiais de qualquer natureza; c) realizar operações de crédito bancário ou particular em nome da sociedade, assinando cheques e demais documentos necessários; d) depositar dinheiro em Bancos e retirá-los livremente; e) admitir e despedir empregados; f) celebrar contratos de qualquer natureza com relação aos negócios sociais, inclusive de locação de imóveis; g) prati-

var ad negocia todos os atos, os mais amplos, que digam respeito à gerência e superintendência dos negócios da sociedade; h) assinar balanço da sociedade, relatório de fim de exercício, dirigido à Assembléia Geral; i) propor o dividendo a ser atribuído aos acionistas em cada exercício; j) assinar as ações da sociedade conjuntamente com os mais idosos dos membros do Conselho Fiscal; k) fixar os vencimentos e gratificações dos empregados da sociedade; l) convocar a assembléia geral; m) nomear procurador ad negocia ou ad judícia e designar o seu substituto eventual nos casos previstos nestes Estatutos; n) praticar todos os demais atos de interesse da sociedade ligados à administração desta que não tenham sido discriminados ou previstos neste artigo". O artigo vinte e cinco (25) deve ser eliminado. O artigo trinta (30), dos Estatutos atuais, com a numeração que lhe couber, tomará a seguinte redação: — "Art. 30—Os trabalhos da Assembléia Geral serão presididos pelo acionista que fôr aclamado no ato pelos demais acionistas, para esse fim." O artigo trinta e dois (32), dos Estatutos atuais, com a numeração que lhe couber, tomará a seguinte redação: — "Art. 32 — Os vencimentos do diretor-superintendente e dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados anualmente pela Assembléia Geral Ordinária. Parágrafo único: — Além dos vencimentos mensais fixos, o diretor-superintendente tem direito: — a) a percentagem, a título de gratificação, sobre os lucros líquidos a que se refere o artigo 33 (com a numeração que lhe couber) destes Estatutos; b) verba para despesas de viagem, condução e representação, que for arbitrada pela Assembléia Geral Ordinária, em cada exercício. "Fica mantido o parágrafo único do atual artigo quinze (15) dos Estatutos, que fixa em cinco (5) anos o mandato de diretor-superintendente. São estas, senhores, acionistas, as alterações que são submetidas à apreciação e deliberação da Assembléia Geral. Belém, 7 de abril de 1953. (a) Augusto Fernando

de Araújo, diretor-superintendente. "É o seguinte o parecer do Conselho Fiscal: — "O Conselho Fiscal de Auto Volante S.A., pela unanimidade de seus membros efetivos, chama a se pronunciar sobre a proposta emanada do Senhor Diretor-Superintendente da sociedade, para a reforma dos Estatutos e aumento do capital social, é de parecer que essas proposições atendem os interesses da comunhão social e assim estão em condições de merecer a aprovação da digna assembléia geral extraordinária da sociedade. Belém, 8 de abril de 1953 (22) Lauro Alves Ramos, Armando da Cunha e Silva e João Lourenço Marinho. "A seguir o senhor presidente submeteu à discussão da assembléia geral a proposta da diretoria e parecer do Conselho Fiscal. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente submeteu a votos a mesma proposta, que foi aprovada por unanimidade, de modo que ficam incorporadas aos Estatutos sociais as alterações constantes da presente ata, para todos os efeitos de direito. A seguir o senhor presidente submeteu aos senhores acionistas o esquema da distribuição das novas ações, num montante de três mil, observada quanto possível a proporcionalidade com as ações que atualmente possuem os senhores acionistas e pediu que a assembléia geral se manifestasse sobre esse esquema, que é o seguinte: A acionista Maria da Graça Maroja Marinho receberá quatrocentas e sessenta e oito ações nominativas e mil e seis ações ao portador, num total de mil quatrocentas e setenta e quatro ações novas; o acionista Augusto Fernandes Araújo receberá trezentas e dez ações nominativas e seiscentas e oitenta e nove ações ao portador, novas, num total de novecentas e noventa e nove ações novas; a acionista Osmarina Monteiro de Araújo receberá cento e trinta e oito ações nominativas e trezentas e trinta e sete ações ao portador, num total de quatrocentas e setenta e cinco ações novas; o acionista Octavio Augusto de Bastos

Meira receberá seis ações ao portador, novas; a acionista Euridice de Alcantara Pelaes receberá quatro ações ao portador, novas; os acionistas João Lourenço Marinho, Antonio Maria da Silva Fidalgo, Germano Amaral Albuquerque Gonçalves Pereira, Antonio José da Cunha Bombom, Firmino Ferreira de Matos, Adrião da Rocha e Silva, Antonio de Castro Amorim, Francisco dos Santos Doutel, Manoel de Oliveira Leite Junior, José Thomaz de Carvalho Maroja, Lauro Alves Ramos, Armando da Cunha e Silva, Carlos Valerio dos Santos, Laurival Leão Corrêa Pinto receberão, cada um, três ações ao portador, novas, tudo no importe total de três mil ações novas. Na forma da lei competirá a esses acionistas o pagamento à sociedade do imposto de renda correspondente a essas ações, que será recolhido na fonte. Submetido à discussão o esquema da distribuição das novas ações da sociedade, ninguém se manifestou em contrário. Sendo submetido a votos foi aprovado unanimemente. A seguir o senhor presidente declarou à assembléia geral que tendo sido modificada a estrutura do corpo dirigente da sociedade, havia necessidade de ser feita a eleição para o cargo de diretor-superintendente. Suspendeu a sessão por cinco minutos para que os senhores acionistas organizassem as suas cédulas. Reabertos os trabalhos, procedeu-se ao escrutínio, verificando-se haver sido eleito, sem competidor, o acionista Augusto Fernandes de Araújo, que foi desde logo empossado, e cujo mandato, na forma dos Estatutos sociais, durará por cinco (5) anos. Tendo chegado os trabalhos ao fim da ordem do dia o senhor presidente colocou a palavra à disposição dos senhores acionistas. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente suspendeu a sessão por meia hora para efeito de ser lavrada a ata desta reunião. Reabertos os trabalhos, o senhor presidente mandou proceder à leitura da presente ata, que achada conforme, foi aprovada sem impugnação e vai assinada pela mesa e pelos

acionistas presentes (22) Octavio Augusto de Bastos Meira — Laurival Leão Corrêa Pinto — Augusto Fernandes de Araújo — Maria da Graça Maroja Marinho — Osmarina Monteiro de Araújo — João Lourenço Marinho — Lauro Alves Ramos — Armando da Cunha e Silva — Tito Manoel Pelaez — Antonio Maria da Silva Fidalgo — Pagou o selo proporcional no valor de Cr\$ 18.000,00 pela verba fiscal n. 1.840 na Tesouraria da Alfândega de Belém. Guia anexa. Confere com o original lavrado no livro competente, ao qual me reporto, e que foi extraída a presente cópia autêntica. — Belém, 17 de abril de 1953: Octavio de Bastos Meira, presidente da Assembléia Geral. Foi pago na Recebedoria de Rendas do Estado, os Emolumentos da Junta Comercial sob o número 153, folhas 2 — na importância de hum mil e cinquenta cruzeiros. Primeira seção, 22 de abril de 1953. J. Pinheiro. Recebedoria de Rendas. Recebi, em 22 de abril de 1953. O fiel. Ilegível. Contém finalmente um carimbo da Junta Comercial com os seguintes dizeres: — Junta Comercial do Pará. — Esta ata em uma via foi apresentada no dia 25 de abril de 1953 e mandada arquivar por despacho do Diretor na data de hoje, contendo duas folhas de números 598/599 que vão por mim rubricadas com o apelido Garcia de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 160/953, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas abaixo. E, para constar eu, Raimundo Pinheiro Garcia, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 27 de abril de 1953. O Diretor Oscar Faciola. Era o que se continha na referida ata, que para esta bem e fielmente passei. O referido é verdade. Passada por mim, Zuleika Ciríaco Baena, Of. Ad., Clas. M. Conferida por mim, Raimundo Pinheiro Garcia, Primeiro Oficial da Junta Comercial do Pará, em Belém.

Belém, 4 de maio de 1953. — (a) Oscar Faciola, diretor. (Ext. — 7/5/53).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO II

BELEM — QUINTA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 1953

NUM. 488

ATA da décima sessão ordinária da Assembléia, em trinta de abril de mil novecentos e cinquenta e três.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e três nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Carlos Menezes, Cléo Bernardo, Clovis Ferro Costa, Francisco Bordalo, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Licurgo Peixoto, Paulo Itagui, Silvío Braga, Acindino Campos Ismael de Araújo, João Camargo, João Menezes, Libero Luxardo, Lobão da Silveira, Pereira Brasil, Rui Mendonça, Pedro Paes, Rui Farijós, Silvío Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Romeu Santos, Humberto Vasconcelos, Imbiriba da Rocha e Reis Ferreira, o senhor presidente Abel Martins, secretariado pelos senhores deputados Fernando Magalhães e Rosa Pereira, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O Expediente constou do seguinte: ofício do senhor presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo comunicando o encerramento dos trabalhos legislativos da segunda sessão extraordinária da segunda legislatura daquela Assembléia; ofício do senhor presidente do Tribunal Regional Eleitoral acusando o recebimento da circular número um desta Assembléia; ofício do Diretor do Programa da Amazônia do Serviço Especial de Saúde Pública acusando o recebimento do ofício número noventa e seis desta Assembléia, e estranhando o requerimento do senhor deputado Rui Barata, porquanto o sub-posto de Terra Santa, município de Faro, foi instalado e está em funcionamento desde vinte e quatro de março do corrente ano; ofício do senhor Governador do Estado encaminhando o projeto de lei que orça a receita e fixa a despesa do Estado para mil novecentos e cinquenta e quatro, e ofício do senhor presidente do Tribunal de Justiça do Estado acusando o recebimento da circular número um desta Assembléia. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o senhor deputado Cléo Bernardo, que trouxe ao conhecimento da Casa a saudação da Executiva Nacional do Partido Socialista Brasileiro aos trabalhadores de todo o país, pela passagem do Primeiro de Maio, fazendo a leitura do referido documento. Seguiu-se com a palavra o se-

nhor deputado Carlos Menezes, que respondeu as notas publicadas pela imprensa pelos senhores Edgar Proença, diretor do Teatro da Paz, e Claudio Chaves, secretário de Obras, Terras e Viação, a respeito da questão das "tourrinhãs" do Teatro da Paz. O senhor deputado Silvío Braga lamentou que o senhor deputado Carlos Menezes trouxesse para esta Assembléia um debate de ordem puramente pessoal. Encaminhado os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, o senhor deputado Reis Ferreira solicitando a palavra, apresentou com justificativa, um projeto de lei que cria o Fundo de Assistência à Castanha, e dá outras providências. Anunciada a discussão do requerimento de autoria do senhor deputado João Menezes solicitando seja telegrafado ao senhor Presidente da República e ao Congresso Nacional encarecendo, com a urgência permitida, a abertura de um crédito de cinco milhões de cruzeiros, a fim de socorrer as populações atingidas com as enchentes dos rios Amazonas e Tapajós, usou da palavra o senhor deputado Ismael de Araújo, que falou dos horrores das enchentes, finalizando por apresentar uma emenda aditiva, no sentido de que fosse oficiado ao Chefe do Poder Executivo lembrando que como primeira medida de auxílio aos criadores do Baixo Amazonas, sejam autorizadas as Coletorias daquela região a adquirirem o gado ameaçado pelas enchentes, a preço oficial. O senhor deputado Cléo Bernardo lamentou que o governo do Estado ainda não tivesse tomado providências que viessem beneficiar as populações sacrificadas com as enchentes do rio Amazonas. O senhor deputado Silvío Braga discutindo a matéria, apresentou um aditivo ao requerimento do senhor deputado João Menezes, no sentido de que fosse feito um apelo ao senhor Presidente da República e às bancadas da Amazônia no Congresso Nacional, para a imediata aprovação do projeto de lei de autoria do senhor deputado federal Paulo Nery, que abre um crédito de vinte milhões de cruzeiros, como auxílio as populações sacrificadas com as enchentes do rio Amazonas. O senhor deputado Humberto Vasconcelos apresentou duas emendas ao requerimento do senhor deputado João Menezes: uma aumentando o crédito de cinco milhões de cruzeiros para vinte milhões de cruzeiros, e outra, solicitando ao Chefe do Poder Executivo no sentido de que mobilize os recur-

sos próprios do Estado, como o Serviço de Navegação, e ainda aqueles de uma possível colaboração com o Serviço de Navegação da Amazônia e Administração dos Portos do Pará, Instituto Agronômico do Norte e Comandos da Primeira Zona Aérea e do Quarto Distrito Naval. O senhor deputado Cléo Bernardo voltando a ocupar a tribuna, fez um veemente apelo ao senhor Governador do Estado, para que promova imediatamente uma reunião de todos partidos políticos existentes entre nós, de todos os jornais e do rádio, de todos os parlamentares, de todas as entidades de classe, das forças e serviços federais aqui sediados, a fim de que se faça um movimento unânime dos paraenses em benefício das populações do Baixo Amazonas, vítimas da enchente. Ainda manifestaram-se favoráveis a matéria, os senhores João Menezes, Reis Ferreira e Pereira Brasil. A certa altura, o senhor deputado Imbiriba da Rocha, solicitando a palavra pela ordem apresentou um requerimento, no sentido de que esta Assembléia se congratule com a classe operária por motivo da passagem do Primeiro de Maio. A presidência declarou que estava sendo discutido o requerimento do senhor deputado João Menezes, não podendo ser tratado de outra matéria, tendo então o senhor deputado Imbiriba da Rocha encaminhado à Mesa o seu requerimento. O senhor deputado Fernando Magalhães solicitou que a Mesa não tomasse conhecimento do requerimento do senhor deputado Imbiriba da Rocha. Ainda sobre o requerimento do senhor deputado João Menezes, falou o senhor deputado Clovis Ferro Costa, que manifestou o seu integral apoio. Submetida a matéria a votação, o senhor deputado Silvío Braga solicitou preferência para o substitutivo de sua autoria no que foi atendido, sendo aprovado. Foram também aprovados os aditivos dos senhores deputados Ismael de Araújo e Humberto Vasconcelos. O senhor deputado Imbiriba da Rocha pediu que fosse colocado em votação o seu requerimento, tendo a presidência declarado que não tomava conhecimento do mesmo. O senhor deputado Cléo Bernardo fez um apelo no sentido de que a Mesa tomasse conhecimento do requerimento do senhor deputado Imbiriba da Rocha, pois tratava-se de um requerimento de congratulações à classe operária, no que foi atendido. Colocada a matéria em discussão, falaram dando apoio os senhores deputados

Cléo Bernardo, Pereira Brasil e Fernando Magalhães. Submetida a matéria a votação foi a mesma aprovada. O senhor deputado Cléo Bernardo protestou contra a prisão de alguns trabalhadores que estavam escrevendo inscrições nas ruas desta cidade, referente ao dia Primeiro de Maio. O senhor deputado José Maria Chaves declarou que, conforme informações que lhes foram prestadas pelo senhor Delegado de Ordem Política e Social, nenhuma prisão foi efetuada. Na segunda parte da Ordem do Dia, entrou em primeira discussão o projeto de lei que organiza o Tribunal de Contas do Estado e cria os cargos de Procurador e Auditores do mesmo, tendo usado da palavra o senhor deputado Silvío Meira, que declarou que a bancada possedista votaria contra a matéria. Defendendo o projeto ora em discussão, falou o senhor deputado Clóvis Ferro Costa. Submetida a votação a preliminar do senhor deputado Silvío Meira, no sentido de que a discussão do projeto fosse sustada até a solução final do Supremo Tribunal Federal, sobre o pedido de intervenção federal para o Estado do Pará, foi a mesma rejeitada. A seguir foi aprovado o projeto, contra os votos da bancada possedista. Foi ainda aprovado em terceira discussão, o projeto de lei de autoria do senhor deputado Humberto Vasconcelos, que concede títulos definitivos de propriedade, sem qualquer indenização, aos ocupantes de terras públicas quando organizados em colônias agrícolas. O senhor deputado José Maria Chaves, em explicação pessoal, declarou que, ao contrário do que anteriormente havia afirmado, soubera naquele momento, que efetivamente foram presos alguns trabalhadores que andavam escrevendo inscrições sobre a data de Primeiro de Maio, informações essas que lhe fôra dada por um próprio operário que se encontrava naquele momento na ante-sala. O senhor deputado Imbiriba da Rocha protestou contra a prisão dos operários, criticando o procedimento da Polícia Civil. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente Abel Martins encerrou a sessão às dezessete horas e quarenta minutos, marcando outra para o próximo dia quatro de maio, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo senhor presidente e demais membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em trinta de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e três. — (aa) Cunha Coimbra, presidente; Fernando Rebozo Magalhães e Acindino Campos.